



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04**  
 MG | GO | TO | DF

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE AUXILIO CULTURA DISPENSA LIC/052/2019**

**1) DOS SUJEITOS DO CONTRATO**

O presente contrato obriga as partes abaixo identificadas, sujeitando-as às normas da Lei nº 8.666/93 e às suas cláusulas, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente e nos casos omissos os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.1) **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO**, Autarquia Federal, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Biólogo **CARLOS FREDERICO LOIOLA**, registrado sob o nº 008871/04-D, CPF nº 598.150.786-15, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2) **TICKET SERVIÇOS S/A** estabelecida na Avenida Doutora Ruth Cardoso – 7815 – Torre II – 4º, 6º e 7º Andares – Cep 05425-070 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, representada neste ato por Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin, CPF Nº 249.409.528-00 doravante denominado **CONTRATADO**.

**2) DO OBJETO**

2.1) Fica mantida a quarta cláusula contratual, com a seguinte redação:

5) *O presente pactuado tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 12/09/2020 e findando em 12/09/2021.*

2.2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**3) JUSTIFICATIVA**

O presente termo Aditivo se justifica pela necessidade e conveniência de manterem-se os serviços prestados pela Contratada, tendo fundamento na cláusula 3.4 do contrato original, bem como para propiciar que o objeto seja integralmente executado. Foi mantido o equilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, realizada em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a prestação de serviços são executados de forma contínua e a duração está sendo prorrogada por igual e sucessivo período; igualmente está sendo observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, considerando que ao tomador dos serviços cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, que proporcionou obter condições mais vantajosas para a administração, havendo certeza que o conceito da Contratada no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior junto à Contratante, permite inferir que o seu trabalho é essencial e no momento é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

1.2) **TICKET SERVIÇOS S/A** estabelecida na Avenida Doutora Ruth Cardoso – 7815 – Torre II – 4º, 6º e 7º Andares – Cep 05425-070 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, representada neste ato por Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin, CPF Nº 249.409.528-00 doravante denominado **CONTRATADO**.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2020.

2.1) Fica mantida a quarta cláusula contratual, com a seguinte redação:  
 5) *O presente pactuado tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 12/09/2020 e findando em 12/09/2021.*

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO**  
**CARLOS FREDERICO LOIOLA** CONSELHEIRO PRESIDENTE

**TICKET SERVIÇOS S/A** Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin  
 Gerente Nacional de Mercado Público  
 Vendas Governo  
 OAB nº 125274

Testemunhas:

Nome: Anderson Casagrande CPF: 923 606 026 91

Nome: Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin CPF: 280.874.958-25

**Anderson Casagrande**  
 CPF: 280.871.958-25  
 Ticket Serviços S/A

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001  
 (31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br

